



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73
Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br
prefeitura@borebi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 896, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no exercício fundamentada na lei Federal 195/2022 art. 6º, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 40.204,28 (QUARENTA MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	40.204,28
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.09.00 – Assistência Social	
02.09.08.244 – Assistência Comunitária	
02.09.08.244.0600 – VIVER BEM BOREBI	
02.09.08.244.0600.2.011 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00 – Outras Prestações de Serviços – Pessoa Jurídica	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500.0057 - Lei Aldir Blanc nº 1.4017/2020	
FICHA: 148	
Fonte de Recurso	
05 – Transferências Federais	
Total R\$ 40.204,28	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior por excesso de arrecadação no exercício fundamentada na lei Federal 195/2022, conforme preceitua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73
Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br
prefeitura@borebi.sp.gov.br

o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal



BOREBI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

Borebi, 05 de abril de 2024.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

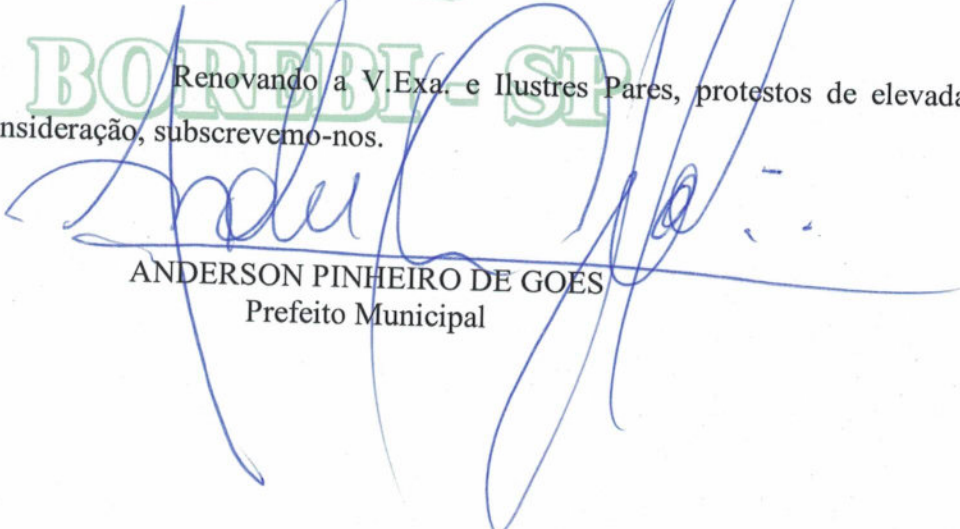
Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei n.º 896, desta data, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 40.204,28 (QUARENTA MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).

A presente propositura destina-se solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário especial por excesso de arrecadação para execução das despesas mediante os recebimentos de recursos da Lei Aldir Blanc nº 1.4017/2020.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos que a sua tramitação se processe em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a V.Exa. e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal